



LEI Nº 1.706/2016, de 12 de fevereiro de 2016.

Autoriza o Poder Executivo a conceder desconto de 10% para pagamento à vista do IPTU/2016, e dá outras providências.

ALVIMAR LUIZ LISOT, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições e de conformidade com o artigo 54, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Doutor Ricardo, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a presente Lei.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder desconto de 10% (Dez por cento) a todo contribuinte que quitar o carnê dos Impostos Predial e Territorial Urbano, IPTU/2016, exceto as taxas incidentes sobre os mesmos, na data do vencimento da Cota Única.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Doutor Ricardo, 12 de fevereiro de 2016.

ALVIMAR LUIZ LISOT
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

LEODACIR CORNELLI
P/SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO